



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA – TAQUARI - RS
Criado pela Lei Municipal nº 3.828/2015**

AVISO Nº 05 – Decisão Sobre Comunicado de Propaganda Irregular II

A Comissão Eleitoral Especial da Eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Taquari, no uso de suas atribuições legais torna público o Aviso nº 05 – Comunicado de Propaganda Irregular feito pela Sra Jaqueline Souza da Silva, conforme segue:

Relatório:

Jaqueline Souza da Silva comunicou a ocorrência de propaganda irregular de parte da candidata MARA DOS SANTOS PEREIRA, nos seguintes termos: “Solicito rever campanha, Rosa, Ana, Mara e Ivone, santinhos grampeados ‘chapa’.” Sic. Juntou ainda documento redigido pela própria comunicante, e junto um conjunto de “santinhos” grampeados.

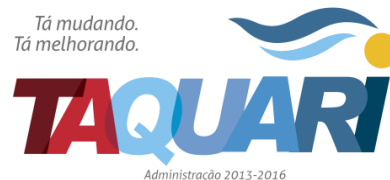
É o relatório.

A Comissão Especial Eleitoral do COMDICA, após realização de avaliação da denúncia e da defesa apresentada, entende que não restou comprovado o fato alegado, diante da fragilidade de prova apresentada pela denunciante.

Diante do exposto, esta comissão Especial Eleitoral decide pela improcedência da comunicação realizada por Jaqueline Souza da Silva .



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Desta decisão cabe recurso que pode ser apresentado por ambas às partes, a um conselheiro do COMDICA no prazo de (01) Um dia útil, ou seja, na data de 07 de Outubro de 2019.

Taquari, 04 de outubro de 2019.

Comissão Eleitoral Especial

COMDICA – TAQUARI - RS